

JUCESP
05 09 23



JUCESP PROTOCOLO
2.449.837/23-1



NAG PARTICIPAÇÕES S

CNPJ nº 07.135.085/0001-64
NIRE 35.300.322.592

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023

Data, hora e local: Às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2023, na sede social da Sociedade localizada na Rua Tocantinia - nº 497, sala 1, Vila Liviero, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04186-200 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da **NAG PARTICIPAÇÕES S/A**.

Convocação e Quórum: Pessoalmente convocados, comparecem os Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, estando, portanto, regularmente instalada a Assembleia nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 (Lei das S/A) e Cláusula 3.3, do Capítulo III, do Estatuto Social da Sociedade.

Composição da Mesa: Instalou-se a Assembleia, sob a Presidência do Sr. Nelson Abrão Grunebaum, e, servindo como Secretária, a Sra. Ruth Grunebaum.

Ordem do dia: deliberar sobre: **(1)** Alteração da Cláusula 1.2 – Objeto Social; **(2)** ratificação das alterações nas Cláusulas 2.1 a 2.1.9 - Capital Social e Ações; 3.4 – Assembleias Gerais; e 7.4 – Balanço e Demonstração das Contas; **(3)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, resolveram:

1. Alteração da Cláusula 1.2 – Objeto Social;

JUCESP
05 09 23

1.1 Os Acionistas, em unanimidade, resolvem alterar o Capítulo I, Cláusula 1.2 do Estatuto Social da Companhia:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.2 – A Sociedade tem por Objeto Social:

- a) Participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista;
- b) Compra, venda administração e locação de bens imóveis próprios;
- c) Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- d) Participação em empreendimentos imobiliários na qualidade de investidora por qualquer forma permitida em lei. ”

2. Ratificação das alterações nas Cláusulas 2.1 a 2.1.9 - Capital Social e Ações; 3.4 – Assembleias Gerais; e 7.4 – Balanço e Demonstração das Contas.

2.1 Os Acionistas, por unanimidade, resolvem ratificar as decisões e alterações havidas em Assembleias Gerais ocorridas na Companhia ao longo dos anos, conforme descrito e deliberado nos itens a seguir.

Admissão de Novos Acionistas na Companhia conforme AGOE de 02.04.2007

2.2 Os Acionistas, por unanimidade, resolvem ratificar o conteúdo constante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de abril de 2007 e registrada na JUCESP sob o nº. 264.402/07-8 em 27 de julho de 2007, que deliberou sobre a admissão na Companhia dos Acionistas, Eduardo Grunebaum, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28726738-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.890.238-64 e Fabio Grunebaum, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 28726737-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 280.336.188-41, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Kurt Grunebaum, nº. 18, Vila Liviero, CEP 04186-210;

JUCESP
05 09 23

Ratificação da Alteração dos Capítulos III e VI, Cláusulas 3.4 e 7.4 do Estatuto Social da Companhia, conforme AGE de 30.06.2016

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

3.4 – Para as matérias tratadas nos subitens desta Cláusula, as deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem a totalidade das ações representativas do capital social, com e sem direito a voto:

I. Assinatura de documentos relativos à administração ordinária da Sociedade, tais como cheques, ordens de Pagamento e outros em valores superiores, dentro do mesmo trimestre, a 1/3 (um terço) do valor patrimonial.

II. Contratação de qualquer espécie de financiamento ou endividamento da Sociedade, envolvendo valores superiores a 1/3 (um terço) do valor patrimonial da Sociedade.

III. A aquisição de bens imóveis, a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares, a alienação de bens imóveis, especialmente promessa, venda e cessão de direitos, a obtenção de financiamentos e a assunção de dívidas nos valores estabelecidos nos itens I e II, retro, a instituição de qualquer modalidade de garantia sobre quaisquer bens móveis, imóveis e direitos da Sociedade, a participação societária, a qualquer título, em outras Sociedades, e a celebração dos respectivos documentos públicos e particulares, a formalização dos demais atos relativos à venda, compra e contratação com terceiros.

IV. Alteração do dividendo mínimo obrigatório, destinados as Ações Preferenciais da Classe B (PNB).

JUCESP
05 09 23

CAPÍTULO VII
DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES DAS CONTAS DE LUCRO E PERDAS

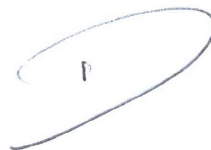
7.4 – Os acionistas detentores de ações preferenciais de qualquer Classe de emissão da Sociedade, que não concordarem com as demonstrações financeiras apresentadas, ou mesmo com as deliberações tomadas pelos acionistas com direito a voto, poderão, justificando o pedido, solicitar que as contas e deliberações da Sociedade sejam auditadas por empresas de Auditoria externa, de primeira linha.

Ratificação da Alteração do Capítulo II, Cláusulas 2.1 a 2.1.9 do Estatuto Social da Companhia, conforme AGE de 15.12.2022

2.3 Os Acionistas, por unanimidade, resolvem ratificar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2022 e registrada na JUCESP sob o nº. 086.546/23-5 registrada em 27 de fevereiro de 2023, que deliberou a alteração do Capítulo II, Cláusulas 2.1 a 2.1.9 do Estatuto Social da Companhia:

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

2.1 - O Capital social subscrito e integralizado da sociedade é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), representado por 455.000 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil) Ações Ordinárias (ON), nominativas, sem valor nominal; 309.398 (trezentas e nove mil, trezentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Classe A (PNA), nominativas, sem valor nominal; e 145.600 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentas) Ações Preferenciais Classe B (PNB), nominativas, sem valor nominal, 01 (uma) Ação Preferencial Classe C (PNC), nominativa e sem valor nominal, e 01 (uma) Ação Preferencial Classe D (PND), nominativa e sem valor nominal, totalizando 910.000 (novecentas e dez mil) ações de emissão da sociedade.



4 de 7

JUCESP
05 09 20

AÇÕES ORDINÁRIAS	50,0000%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A	33,9998%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B	16,0000%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE C	0,0001%
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE D	0,0001%
TOTAL	100,0000%

2.1.1 –As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação a Sociedade.

2.1.2 – Cada Ação Ordinária (ON) confere, aos seus titulares, o direito a um voto nas Assembleias Gerais e direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os detentores das Ações Preferenciais da Classe A (PNA) e Ações Preferenciais da Classe B (PNB), depois de assegurados os dividendos igual ao mínimo obrigatório estabelecido às Ações Preferenciais da Classe B (PNB).

2.1.3 – Cada Ação Preferencial Classe A (PNA) confere, aos seus titulares, a prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, resgatáveis, com direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os detentores das ações Ordinárias (ON) e Ações Preferenciais da Classe B (PNB), depois de assegurados dividendos igual ao mínimo obrigatório estabelecido às Ações Preferenciais da Classe B (PNB), sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade.

2.1.4 – Cada Ação Preferencial Classe B (PNB) confere, aos seus titulares a distribuição de dividendo mínimo obrigatório anual correspondente a pelo menos o valor de capital social da ação, ou critério a ser adotado em acordo de acionistas, com direito ainda de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os detentores das Ações Ordinárias (ON) e Ações Preferenciais da Classe A (PNA), depois de assegurados dividendos igual ao mínimo obrigatório estabelecido às Ações Preferenciais da Classe B (PNB), sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade.

2.1.5 – Cada Ação Preferencial Classe C (PNC) confere, aos seus titulares a distribuição de dividendos fixos, de acordo com o critério e periodicidade adotados em Acordo de Acionistas, sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade, e destinada a titulares que atuem nas atividades de gestão da sociedade.

DUCESP
05 09 20

2.1.6 – Cada Ação Preferencial Classe D (PND) confere, aos seus titulares a distribuição de dividendos fixos, de acordo com o critério e periodicidade adotados em Acordo de Acionistas, sem direito a voto, ressalvado o quórum necessário e estabelecido na Clausula 3.4 do Estatuto Social da Sociedade, e destinada a titulares que não atuem ou participem das atividades de gestão da sociedade.

2.1.7 – É vedado aos sócios dar em penhor ou oferecer à penhora as suas ações, seja a que título for.

2.1.8 – A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá criar e emitir novas classes e espécies de ações, guardando ou não proporção com as espécies já existentes.

2.1.9 - Poderão ser emitidas ações preferenciais, sem direito a voto, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações do capital social, sendo a elas conferidos os direitos e prerrogativas conforme dispõe a Lei 6.404 de 15/12/1976, e alterações posteriores.

Com as conversões de ações e disposições apresentadas nas clausulas acima, a distribuição acionária da companhia NAG ficou assim distribuídas:

CONVERSÃO DE AÇÕES - NAG PARTICIPAÇÕES S/A									
SÓCIOS	ON	% ON	PN-A	PN-B	PN-C	PN-D	% PN	TOTAL	% TOTAL
NELSON A. GRUNEBAUM	295.750	65,00%	68.250	0	0	0	15,00%	364.000	40,00%
RUTH GRUNEBAUM	68.250	15,00%	186.548	109.200	0	0	65,00%	363.998	40,00%
EDUARDO GRUNEBAUM	91.000	20,00%	0	0	1	0	0,00%	91.001	10,00%
FABIO GRUNEBAUM	0	0,00%	54.600	36.400	0	1	20,00%	91.001	10,00%
TOTAIS	455.000	100,00%	309.398	145.600	1	1	100,00%	910.000	100,00%

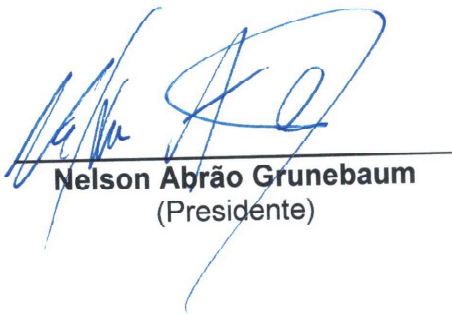
3. Consolidação do Estatuto Social

3.1 Em razão das deliberações aprovadas acima, os Acionistas, por unanimidade, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

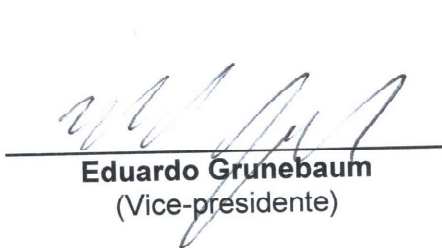
JUCESP
05 09 23

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que foi lida e aprovada pelos presentes. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

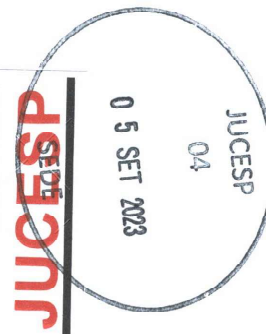
São Paulo, 31 de julho de 2023.


Nelson Abrão Grunebaum
(Presidente)


Ruth Grunebaum
(Secretária)


Eduardo Grunebaum
(Vice-presidente)


Fabio Grunebaum
(Acionista)



(Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da NAG Participações S/A, assinado em 31.07.2023)